



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PORTARIA TRT/GP/SGJ n° 049/2022

Altera o expediente (interno e externo) de todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 24ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 e dita providências (PROAD 22628/2019).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, a partir de 28 de novembro de 2022, com coincidência de jogos dela com dias úteis, e o prestígio Constitucional às manifestações culturais e ao desporto (CF, art. 215 e 217);

CONSIDERANDO o requerimento de adequação do horário de expediente à participação da Seleção Brasileira de Futebol, formulado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região - AMATRA XXIV em conjunto com a Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul - AAT/MS e o histórico dessas ocorrências em ocasiões de Copa do Mundo;

CONSIDERANDO o procedimento semelhante adotado por outros Tribunais e a autonomia administrativa deste Tribunal (CF, 96, I, "a" e 99),

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Alterar o expediente interno e de atendimento ao público nas unidades judiciárias e administrativas, durante a Copa do Mundo de 2022, estabelecendo os seguintes horários:

I - das 7h00 às 11h00, para dia útil com início de jogo da Seleção Brasileira às 12h00 (UTC -04:00);

II - das 7h00 às 14h00, para dia útil de jogo da Seleção Brasileira com início às 15h00 (UTC -04:00);

III - das 07h00 às 10h20, para dia útil de jogo da Seleção Brasileira com início às 11h00 (UTC -04:00).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

§ 1º Os servidores compensarão as horas não trabalhadas, em até 90 dias após o término da participação da Seleção Brasileira, conforme plano de compensação apresentado pela chefia imediata no **PROAD n° 22834/2022**, com prestígio, tanto quanto possível, à compensação no próprio exercício de 2022, especialmente em unidades judiciárias para o atingimento das metas.

§ 2º Fora do horário de expediente, haverá atendimento para as hipóteses urgentes, no sistema de plantão judicial, conforme escalas das respectivas ocasiões.

Art. 2º O início ou o término dos prazos judiciais e administrativos, coincidente com dia útil de jogo da seleção brasileira, será prorrogado para o dia útil subsequente.

Art. 3º Os casos omissos serão promovidos à Diretoria-Geral e resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2022.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)

André Luís Moraes de Oliveira
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região